

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 85/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 30/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|--|-----|-----------|
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 03.001.04.121.0002.2003 | | Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo | | |
| Red. 28 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 4.800,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.04.122.0002.2005 | | Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças | | |
| Red. 43 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 4.800,00 |
| 04.003.04.123.0013.2004 | | Manutenção do desenvolvimento econômico | | |
| Red. 58 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 4.200,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | |
| 05.003.13.392.0009.2023 | | Manutenção das atividades culturais | | |
| Red. 156 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 17.400,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.001.15.122.0007.2025 | | Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos | | |
| Red. 197 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 31.800,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.122.0010.2030 | | Manutenção das atividades da secretaria de saúde | | |
| Red. 247 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 7.200,00 |
| 07.002.10.301.0010.2040 | | Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS) | | |
| Red. 298 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 17.400,00 |
| 07.002.10.302.0010.2036 | | Manutenção do hospital municipal | | |
| Red. 323 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 22.200,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.002.08.244.0008.2055 | | Manutenção das atividades do CRAS | | |
| Red. 385 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 7.200,00 |
| 08.003.08.243.0008.2044 | | Apoio financeiro ao conselho tutelar | | |
| Red. 399 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 4.200,00 |
| 08.003.08.243.0008.2056 | | Manutenção das atividades do centro de convivência e fortalecimento de vínculos | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 2/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--|-----|------------------------|
| Red. 412 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 7.800,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | | |
| 09.001.18.122.0002.2009 | | Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo | | |
| Red. 427 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 17.400,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 146.400,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | | |
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 | 146.400,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 146.400,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 86/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 31/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 05.001.12.122.0002.2015 | Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 9.600,00 | |
| 05.002.12.361.0012.2016 | Manutenção das atividades do ensino fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 17.400,00 | |
| 05.002.12.365.0012.2017 | Manutenção das atividades da educação infantil | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 35.400,00 | |
| TOTAL | | R\$. 62.400,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | |
| Red. 49 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 000 62.400,00 | |
| TOTAL | | R\$. 62.400,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 87/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 32/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.999,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|-------------------------|--|--|-----|------------------------|
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.003.15.451.0007.2027 | | Manutenção e conservação de vias públicas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 504 | 146.999,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 146.999,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|-------------------------|-----------------|--|-----|------------------------|
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.003.15.451.0007.2027 | | Manutenção e conservação de vias públicas | | |
| Red. 223 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações | 504 | 146.999,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 146.999,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 88/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 33/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 899.988,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|--|-------|-----------|
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 07.004.10.301.0010.1011 | PQCMS – Resolução SESA Nº 463/2015 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 31495 | 880,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 2.330,15 |
| 07.002.10.302.0010.2036 | Manutenção do hospital municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31777 | 4.714,20 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 33499 | 847,03 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 33496 | 866,81 |
| 07.004.10.303.0010.1012 | Incentivo à organização da assistência farmacêutica - IOAF | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 9.335,40 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 160,00 |
| 07.004.10.301.0010.1013 | Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – resolução SESA Nº 269/2016 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 8.654,88 |
| 07.004.10.301.0010.1014 | Programa saúde na escola (PSE) – termo Nº 041071021604 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 31495 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 4.026,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31494 | 9.962,28 |
| 07.004.10.301.0010.1015 | Equipamentos odontológicos – termo Nº 4107101712221042624 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31518 | 25.000,00 |
| 07.004.10.303.0010.1016 | Resolução 724/2019 – organização da assistência farmacêutica | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32494 | 353,90 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 32518 | 980,00 |
| 07.004.10.303.0010.1017 | Organização da assistência farmacêutica – SESA Nº 1309/2020 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32494 | 1.767,53 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 32518 | 4.001,00 |
| 07.004.10.305.0010.1018 | Resolução SESA 190/2019 – enfrentamento da dengue | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 32494 | 1.355,15 |
| 07.004.10.304.0010.1019 | VIGIASUS – resolução SESA Nº 403/2017 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 33497 | 8.830,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 33497 | 23.844,40 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 33497 | 12.851,44 |
| 07.004.10.304.0010.1020 | VIGIASUS – Resolução SESA Nº 616/2015 | | |



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

| | | | |
|--------------------------------|---|-------|------------------------|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 33497 | 0,08 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 33497 | 614,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 31495 | 14.021,45 |
| 07.003.10.302.0010.2034 | CIS – Consórcio intermunicipal de saúde | | |
| 3.3.71.71.00.00 | Rateio pela participação em consorcio público | 34494 | 41.454,74 |
| 07.004.10.304.0010.1021 | VIGIASUS – Resolução SESA Nº 1205/2017 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | 33497 | 6.062,30 |
| 07.004.10.304.0010.1022 | Resolução SESA Nº 615/2019 – Qualificação das ações de vigilância em saúde | | |
| 3.1.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 32494 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32494 | 0,03 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 32494 | 7.565,08 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 32518 | 30.175,44 |
| 07.004.10.302.0010.1024 | Incremento temporário do limite do MAC | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 31495 | 23.430,62 |
| 07.004.10.301.0010.1025 | Estruturação da unidade de atenção especializada em saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31518 | 11.069,00 |
| 07.004.10.303.0010.1026 | Qualificação da assistência farmacêutica – QUALIFAR/SUS | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 20.000,00 |
| 07.004.10.301.0010.1027 | Resolução SESA Nº 135/2016 E 604/2015 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 3.723,20 |
| 07.004.10.301.0010.1028 | Estruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31518 | 1.370,00 |
| 07.004.10.301.0010.2048 | Manutenção do programa APSUS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31326 | 519,00 |
| 07.002.10.301.0010.2038 | Manutenção do programa de saúde bucal | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 33303 | 135.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 9.000,00 |
| 07.002.10.301.0010.2041 | Manutenção do programa agentes comunitários de saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 33303 | 130.113,39 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 60.000,00 |
| 07.002.10.304.0010.2033 | Manutenção da divisão de vigilância sanitária | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 33303 | 101.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 15.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 12.500,00 |
| 07.004.10.122.0010.1031 | Enfrentamento da emergência COVID-19 (CORONAVÍRUS) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31780 | 8.005,92 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32023 | 10.174,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31778 | 90.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 31778 | 20.428,98 |
| TOTAL | | | R\$. 899.988,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

- I. Fonte 494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 9.962,28 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- II. Fonte 2494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 13.041,69 (treze mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
- III. Fonte 495 (atenção básica) no valor de até R\$. 112.562,30 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- IV. Fonte 518 (bloco de investimento da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$ 72.595,44 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
- V. Fonte 326 (Bco. Brasil - Convênio SESA/ISEP) no valor de até R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)
- VI. Fonte 1780 (TCE Fonte 1024) no valor de até R\$ 8.005,92 (oito mil, cinco reais e noventa e dois centavos)
- VII. Fonte 2023 (TCE fonte 1023) no valor de até R\$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais)
- VIII. Fonte 1778 (TCR fonte 1019) no valor de até R\$ 110.428,98 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)
- IX. Fonte 497 (Vigilância em Saúde) no valor de até R\$ 52.202,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)
- X. Fonte 303 (receitas vinculadas - ec 29/00 - 15%) no valor de até R\$ 462.613,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)
- XI. Fonte 1777 (TCE fonte 003) no valor de até R\$ 4.714,20 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)
- XII. Fonte 499 (Gestão do SUS) no valor de até R\$ 847,03 (oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)
- XIII. Fonte 496 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) no valor de até R\$ 866,81 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)
- XIV. Fonte 4494 (Emenda Parlamentar Individual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de até R\$ 41.454,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 89/2023**

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 34/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.001.15.122.0007.2025 | | Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos | | |
| Red. 194 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| Red. 201 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 000 | 30.000,00 |
| 06.003.15.451.0006.2026 | | Manutenção e conservação dos bens de uso comum | | |
| Red. 206 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| 06.003.15.451.0007.2027 | | Manutenção e conservação de vias públicas | | |
| Red. 218 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| Red. 221 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 80.000,00 |
| 06.004.15.452.0007.2029 | | Manutenção da limpeza pública | | |
| Red. 234 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 250.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | | |
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 | 250.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 250.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 9/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 10/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 90/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 35/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|---|------|-----------------------|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 08.004.08.241.0008.2051 | Apoio financeiro ao fundo dos direitos da pessoa idoso | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 2747 | 12.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 2747 | 12.500,00 |
| | TOTAL | | R\$. 25.000,00 |

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas: 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 91/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 36/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 119.450,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 05.004.27.812.0009.2024 | | Manutenção das atividades esportivas | | |
| Red. 166 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 60.600,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.003.15.451.0006.2026 | | Manutenção e conservação dos bens de uso comum | | |
| Red. 208 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 6.300,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.003.15.451.0006.2026 | | Manutenção e conservação dos bens de uso comum | | |
| Red. 221 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 29.100,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 07.002.10.302.0010.2036 | | Manutenção do hospital municipal | | |
| Red. 323 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 15.800,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | | |
| 09.004.23.695.0011.2011 | | Desenvolvimento do turismo municipal | | |
| Red. 460 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 7.650,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 119.450,00 |

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | | |
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 | 119.450,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 119.450,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 12/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 92/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|-----------------|--|-----------------------|
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 05.002.12.361.0012.2016 | | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| Red. 475 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 20.000,00 |
| TOTAL | | | R\$. 20.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | |
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 20.000,00 |
| TOTAL | | | R\$. 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 30/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|-----------------|---|---------------|
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 03.001.04.121.0002.2003 | | Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo | |
| Red. 28 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 4.800,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.122.0002.2005 | | Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças | |
| Red. 43 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 4.800,00 |
| 04.003.04.123.0013.2004 | | Manutenção do desenvolvimento econômico | |
| Red. 58 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 4.200,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 05.003.13.392.0009.2023 | | Manutenção das atividades culturais | |
| Red. 156 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 17.400,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.15.122.0007.2025 | | Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos | |
| Red. 197 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 31.800,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0010.2030 | | Manutenção das atividades da secretaria de saúde | |
| Red. 247 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 7.200,00 |
| 07.002.10.301.0010.2040 | | Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS) | |
| Red. 298 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 17.400,00 |
| 07.002.10.302.0010.2036 | | Manutenção do hospital municipal | |
| Red. 323 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 22.200,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0008.2055 | | Manutenção das atividades do CRAS | |
| Red. 385 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 7.200,00 |
| 08.003.08.243.0008.2044 | | Apoio financeiro ao conselho tutelar | |

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!*

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--|-----|------------------------|
| Red. 399 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 4.200,00 |
| 08.003.08.243.0008.2056 | | Manutenção das atividades do centro de convivência e fortalecimento de vínculos | | |
| Red. 412 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 7.800,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | | |
| 09.001.18.122.0002.2009 | | Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo | | |
| Red. 427 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 17.400,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 146.400,00 |

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | | |
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 | 146.400,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 146.400,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 31/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 05.001.12.122.0002.2015 | Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 9.600,00 | |
| 05.002.12.361.0012.2016 | Manutenção das atividades do ensino fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 17.400,00 | |
| 05.002.12.365.0012.2017 | Manutenção das atividades da educação infantil | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 35.400,00 | |
| TOTAL | | R\$. 62.400,00 |

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | |
| Red. 49 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 000 62.400,00 | |
| TOTAL | | R\$. 62.400,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 32/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.999,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| DESPESA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------|---|
| 06 | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 06.003.15.451.0007.2027 | Manutenção e conservação de vias públicas |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 504 146.999,00 |
| TOTAL | |
| R\$. 146.999,00 | |

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------|--|
| 06 | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 06.003.15.451.0007.2027 | Manutenção e conservação de vias públicas |
| Red. 223 4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações 504 146.999,00 |
| TOTAL | |
| R\$. 146.999,00 | |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 33/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 899.988,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|--|-------|-----------|
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 07.004.10.301.0010.1011 | PQCMS – Resolução SESA Nº 463/2015 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 31495 | 880,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 2.330,15 |
| 07.002.10.302.0010.2036 | Manutenção do hospital municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31777 | 4.714,20 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 33499 | 847,03 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 33496 | 866,81 |
| 07.004.10.303.0010.1012 | Incentivo à organização da assistência farmacêutica - IOAF | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 9.335,40 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 160,00 |
| 07.004.10.301.0010.1013 | Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – resolução SESA Nº 269/2016 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 8.654,88 |
| 07.004.10.301.0010.1014 | Programa saúde na escola (PSE) – termo Nº 041071021604 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 31495 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 4.026,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31494 | 9.962,28 |
| 07.004.10.301.0010.1015 | Equipamentos odontológicos – termo Nº 4107101712221042624 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31518 | 25.000,00 |
| 07.004.10.303.0010.1016 | Resolução 724/2019 – organização da assistência farmacêutica | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32494 | 353,90 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 32518 | 980,00 |
| 07.004.10.303.0010.1017 | Organização da assistência farmacêutica – SESA Nº 1309/2020 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32494 | 1.767,53 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 32518 | 4.001,00 |
| 07.004.10.305.0010.1018 | Resolução SESA 190/2019 – enfrentamento da dengue | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 32494 | 1.355,15 |
| 07.004.10.304.0010.1019 | VIGIASUS – resolução SESA Nº 403/2017 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 33497 | 8.830,00 |



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

| | | | |
|--------------------------------|---|-------|------------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 33497 | 23.844,40 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 33497 | 12.851,44 |
| 07.004.10.304.0010.1020 | VIGIASUS – Resolução SESA Nº 616/2015 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 33497 | 0,08 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 33497 | 614,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 31495 | 14.021,45 |
| 07.003.10.302.0010.2034 | CIS – Consórcio intermunicipal de saúde | | |
| 3.3.71.71.00.00 | Rateio pela participação em consórcio público | 34494 | 41.454,74 |
| 07.004.10.304.0010.1021 | VIGIASUS – Resolução SESA Nº 1205/2017 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | 33497 | 6.062,30 |
| 07.004.10.304.0010.1022 | Resolução SESA Nº 615/2019 – Qualificação das ações de vigilância em saúde | | |
| 3.1.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil | 32494 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32494 | 0,03 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 32494 | 7.565,08 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 32518 | 30.175,44 |
| 07.004.10.302.0010.1024 | Incremento temporário do limite do MAC | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31495 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 31495 | 23.430,62 |
| 07.004.10.301.0010.1025 | Estruturação da unidade de atenção especializada em saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31518 | 11.069,00 |
| 07.004.10.303.0010.1026 | Qualificação da assistência farmacêutica – QUALIFAR/SUS | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 20.000,00 |
| 07.004.10.301.0010.1027 | Resolução SESA Nº 135/2016 E 604/2015 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31495 | 3.723,20 |
| 07.004.10.301.0010.1028 | Estruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 31518 | 1.370,00 |
| 07.004.10.301.0010.2048 | Manutenção do programa APSUS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31326 | 519,00 |
| 07.002.10.301.0010.2038 | Manutenção do programa de saúde bucal | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 33303 | 135.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 9.000,00 |
| 07.002.10.301.0010.2041 | Manutenção do programa agentes comunitários de saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 33303 | 130.113,39 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 60.000,00 |
| 07.002.10.304.0010.2033 | Manutenção da divisão de vigilância sanitária | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 33303 | 101.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 15.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais | 33303 | 12.500,00 |
| 07.004.10.122.0010.1031 | Enfrentamento da emergência COVID-19 (CORONAVÍRUS) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31780 | 8.005,92 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 32023 | 10.174,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 31778 | 90.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 31778 | 20.428,98 |
| TOTAL | | | R\$. 899.988,00 |

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

- I. Fonte 494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 9.962,28 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- II. Fonte 2494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 13.041,69 (treze mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
- III. Fonte 495 (atenção básica) no valor de até R\$. 112.562,30 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- IV. Fonte 518 (bloco de investimento da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$ 72.595,44 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
- V. Fonte 326 (Bco. Brasil - Convênio SESA/ISEP) no valor de até R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)
- VI. Fonte 1780 (TCE Fonte 1024) no valor de até R\$ 8.005,92 (oito mil, cinco reais e noventa e dois centavos)
- VII. Fonte 2023 (TCE fonte 1023) no valor de até R\$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais)
- VIII. Fonte 1778 (TCR fonte 1019) no valor de até R\$ 110.428,98 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)
- IX. Fonte 497 (Vigilância em Saúde) no valor de até R\$ 52.202,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)
- X. Fonte 303 (receitas vinculadas - ec 29/00 - 15%) no valor de até R\$ 462.613,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)
- XI. Fonte 1777 (TCE fonte 003) no valor de até R\$ 4.714,20 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)
- XII. Fonte 499 (Gestão do SUS) no valor de até R\$ 847,03 (oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)
- XIII. Fonte 496 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) no valor de até R\$ 866,81 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)
- XIV. Fonte 4494 (Emenda Parlamentar Individual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de até R\$ 41.454,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 34/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.001.15.122.0007.2025 | | Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos | | |
| Red. 194 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| Red. 201 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 000 | 30.000,00 |
| 06.003.15.451.0006.2026 | | Manutenção e conservação dos bens de uso comum | | |
| Red. 206 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| 06.003.15.451.0007.2027 | | Manutenção e conservação de vias públicas | | |
| Red. 218 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| Red. 221 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 000 | 80.000,00 |
| 06.004.15.452.0007.2029 | | Manutenção da limpeza pública | | |
| Red. 234 | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 000 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 250.000,00 |

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 04.002.28.843.0005.0001 | | Manutenção do déficit atuarial do RPPS | | |
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 | 250.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 250.000,00 |



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 35/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|---|------|-----------------------|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 08.004.08.241.0008.2051 | Apoio financeiro ao fundo dos direitos da pessoa idoso | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 2747 | 12.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | 2747 | 12.500,00 |
| TOTAL | | | R\$. 25.000,00 |

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas: 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 36/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 119.450,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| DESPESA | | DESCRIÇÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 05.004.27.812.0009.2024 | | Manutenção das atividades esportivas | | |
| Red. 166 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 60.600,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.003.15.451.0006.2026 | | Manutenção e conservação dos bens de uso comum | | |
| Red. 208 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 6.300,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 06.003.15.451.0006.2026 | | Manutenção e conservação dos bens de uso comum | | |
| Red. 221 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 29.100,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 07.002.10.302.0010.2036 | | Manutenção do hospital municipal | | |
| Red. 323 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 15.800,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | | |
| 09.004.23.695.0011.2011 | | Desenvolvimento do turismo municipal | | |
| Red. 460 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000 | 7.650,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 119.450,00 |

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| DESPESA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------|---|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 04.002.28.843.0005.0001 | Manutenção do déficit atuarial do RPPS |

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

| | | | | |
|--------------|-----------------|---|-----|------------------------|
| Red. 49 | 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 000 | 119.450,00 |
| TOTAL | | | | R\$. 119.450,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

